

MARCELO  
HENRIQUE  
ZANATO:3217

Assinado de forma digital por  
MARCELO HENRIQUE  
ZANATO:3217  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AUTORIDADE  
CERTIFICADORA DA JUSTICA -  
AC-JUS, ou=CERT-JUS  
INSTITUCIONAL A3, ou=TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 3A  
REGIAO-TRF3, ou=SERVIDOR,  
cn=MARCELO HENRIQUE  
ZANATO:3217  
Dados: 2012.01.18 17:49:19  
-02'00"



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## Edição nº 14/2012 – São Paulo, quinta-feira, 19 de janeiro de 2012

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### ATO Nº 10.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF-Br e 72/2009-CNJ e do Ofício nº 02/2012 - GAB,

#### RESOLVE:

Alterar, em parte, o Ato nº 10.779/11-Pres, para constar na convocação “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte, do MM. Juiz da 1ª Vara de Ribeirão Preto - SP, Dr. DAVID DINIZ DANTAS para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar neste Tribunal no dia 17/1/12, em função de auxílio no Gabinete do E. Desembargador Federal Dr. SÉRGIO DO NASCIMENTO.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

#### ATO Nº 10844, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe “A”, Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo:

#### UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO PAULO

##### I - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ROSA MONTES DE OCA FARRE OURA

ANA PAULA JANTORNO

MARIANA GALLUZZI DE SA

JOSE ALBERTO LEITE CORREA

PATRICIA FONTES COSTA

MARCELA OYAMA DO CARMO

CICERO HELDER LOBO LEITE

HUMBERTO SAAD, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

# SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

## DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 00002/12

Interessado: MM. Juiz Dr. PAULO ALBERTO SARNO

Assunto: Compensação no período de 22 a 24, 27 e 28/02/2012, nos termos da Resolução nº 325/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

Processo nº 00003/12

Interessado: MM. Juiz Dr. ANDRÉ WASILEWSKI DUSZCZAK

Assunto: Compensação nos dias 20/01, 02 e 03/04/2012, nos termos da Resolução nº 344/2008, do CJF3ª Região.

“Defiro.

S.P., 16/01/2012”

### PROVIMENTO Nº 342, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

*Implanta o Juizado Especial Federal Cível na cidade de Ourinhos, junto com sua 1ª Vara-Gabinete.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26 de agosto de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04 de agosto de 2009,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Implantar, a partir de 3 de fevereiro de 2012, o Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, com sua respectiva Secretaria, e a 1ª Vara-Gabinete, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, alterada pela Resolução nº 113/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º O Juizado Especial Federal a que se refere este Provimento terá jurisdição, nos termos do art. 1º, sobre os municípios de Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipaussu, Ourinhos, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá e Timburi.

Art. 3º Alterar o art. 3º do Provimento nº 247, de 02/12/2004, deste Conselho, remanescendo ao Juizado Especial Federal Cível de Avaré - 32ª Subseção Judiciária - a jurisdição sobre os municípios de Águas de Santa Bárbara, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Campina do Monte Alegre, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Óleo, Paranapanema, Riversul, Taguaí, Taquarituba e Tejupá.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 3 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 456, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

*Estabelece a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26/08/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização dessas Varas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 446, de 26/09/2011, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que destinou cargos de Analista e Técnico Judiciário para a Central de Mandados de Santos, Juizados Especiais Federais Cíveis de Araraquara, Sorocaba, Bauru e Ourinhos, 1ªs Varas e Diretorias das Subseções Judiciárias de Caraguatatuba, Catanduva e Botucatu,

**RESOLVE:**

Art. 1º Destinar 1 (um) cargo de Juiz Federal e 1 (um) cargo de Juiz Federal Substituto, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

Art. 2º Destinar 4 (quatro) cargos de Analista Judiciário e 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário, provenientes da Lei nº 12.011/2009, ao Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, especializando-os conforme segue:

De	Para	Quantidade
Analista Judiciário	Analista Judiciário - Área Judiciária	04
Técnico Judiciário	Técnico Judiciário - Área Administrativa	07

Art. 3º Destinar 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 4º Destinar 10 (dez) funções comissionadas FC-5, 1 (uma) função comissionada FC-3 e 2 (duas) funções comissionadas FC-2, provenientes da Lei nº 12.011/2009, à reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Transformar 3 (três) funções comissionadas FC-5 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-4 e 3 (três) funções comissionadas FC-3.

Art. 6º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da Lei nº 12.011/2009, à Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos.

Art. 7º Criar, na Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, a Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, a Seção de Processamento e a Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, destinando, a cada Seção, 1 (uma) função comissionada FC-5, Supervisor, da reserva da Diretoria do Foro.

Art. 8º Destinar aos órgãos do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos abaixo indicados, as seguintes funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Órgão	Função comissionada destinada
1ª Vara-Gabinete	1 FC-5, Oficial de Gabinete
	1 FC-4, Assistente de Gabinete
Secretaria	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	1 FC-3, Assistente II
Seção de Processamento	1 FC-3, Assistente II
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	1 FC-3, Assistente II

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara-Gabinete para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Se na Vara-Gabinete não houver Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Titular.

Art. 9º Estabelecer a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução nº 446, de 26/09/2011, deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OURINHOS</b>	<b>JEF25</b>	<b>nj.000</b>
<b>Quadro de Servidores</b>		
<b>Cargos Efetivos</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária</b>	04	
<b>Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados</b>	01	
<b>Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria</b>	01	
<b>Técnico Judiciário - Área Administrativa</b>	07	
<b>Cargos em Comissão e Funções Comissionadas</b>		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	nj.001
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Técnico (FC-3)	SEJF	nj.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPD	nj.101

Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPC	nj.102
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUJD	nj.103

Art. 10. Fica atribuído o código 63.23 aos feitos cujo local de origem (OR) for o Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, 25ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução nº 259, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 3 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

#### **PORTARIA 1759, DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

*Suspende o expediente e os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a mudança das instalações físicas do prédio que abriga a 19ª Subseção Judiciária de São Paulo - Guarulhos,

**considerando** o correio eletrônico protocolado nesta Secretaria sob n. 18396,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Suspende** o expediente externo e os prazos processuais na 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos no período de 08 a 10 e de 13 a 15 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 16 de fevereiro de 2012, quinta-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDADPresidente